



LEI N. 161 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1950.

Concede, em 1951, à Academia Alagoana de Letras, um auxílio de Cr. \$ 20 000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica concedido à Academia Alagoana de Letras, no exercício de 1951, um auxílio financeiro, para reparos e diversos melhoramentos do seu edifício, na importância de vinte mil cruzeiros (Cr. \$ 20 000,00).

§ único - A importância de que trata o artigo primeiro, será entregue à Diretoria da referida Academia.

Art. 2º - Para atender às despesas de que trata o artigo primeiro desta Lei, será consignado, no orçamento de 1951, o necessário crédito, na Verba Encargos Diversos, contribuições, subvenções e auxílios em geral - Tabela nº 17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 20 de outubro de 1950.

Luis Campos Teixeira

José Ressiter Corrêa

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 20 de outubro de 1950.

Paulo Valente Jucá
Chefe do Expediente, substituto.